



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022,
Quarta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

DECRETO Nº 11.108, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228, de 28 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados Pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 03/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de outubro 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

AYLON GONÇALO DE ARRUDA

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



ANEXO I

DECRETO Nº 11.108 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL – NÍVEL – OUTUBRO
DE 2022**

MATRI- ULA	CT	SERVIDOR	SE C.	CARGO	ADMIS- SÃO	TA- BE- LA	CL- ASS- E	D E NÍ- V EL :	PARA NÍVE- L:	RETR- OAGI- R	DATA ATUA- L
155204 8	4	FLAVIANE ROSA BARBOSA FERREIRA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	05/10/20 16	734	12	2	3	NÃO	31/10/2 022
109690	2	IZABEL CRISTINA RIBEIRO MORENO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	16/10/20 01	731	7	7	8	NÃO	31/10/2 022
155362 5	3	MARIA VERONICA CORREIA DA SILVA FREITAS	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/06/20 16	729	7	2	3	NÃO	31/10/2 022
92819	5	MARIECE DE SOUSA XAVIER	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	10/10/20 01	735	13	7	8	NÃO	31/10/2 022
186090	8	NEIDE APARECIDA BARBOSA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	02/08/20 16	734	12	2	3	AGOS TO/22	31/10/2 022



PORTARIA Nº 31.372, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SARA RAQUEL BORGES RIBEIRO SIMIONI, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Alimentação Escolar, Tabela Salarial DAS -4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **19/10/2022**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

AYLON GONÇALO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROSELY GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenação Pedagógica, da unidade EMEB Irmã Elza Geovanella, vinculado à Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de outubro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

AYLON GONÇALO DE ARRUDA

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.365, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS, do cargo em Comissão de Gerente de Departamento de Gestão Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da portaria nº 29.675, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

AYLON GONÇALO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 31.364, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o retorno da servidora JOÃO BATISTA DE MIRANDA FILHO, matrícula nº 142697-1, licenciado do Serviço Público Municipal para tratar de interesses particulares (AIP), sem remuneração, conforme a portaria nº 31.268, de 19 de setembro de 2022, ao exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 24/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

AYLON GONÇALO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 31.363, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Eletricista, em face da aposentadoria por tempo de contribuição (espécie 42) concedida pelo INSS, número do benefício:207.227.918-0, do servidor APARECIDO DIVINO DE SOUZA, matrícula nº26506, contratado pela CLT, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de outubro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

AYLON GONÇALO DE ARRUDA

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 31.361, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o retorno da servidora VIRGÍNIA BARBOSA AYRES GONÇALVES, matrícula nº 207020-1, licenciada do Serviço Público Municipal para tratar de interesses particulares (AIP), sem remuneração, conforme a portaria nº 29.562, de 14 de janeiro de 2022, ao exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 24/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

AYLON GONÇALO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 83/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **26 (vinte e seis) de outubro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“INSTALAÇÃO DE CABOS FURTADOS E MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ÁREAS DE LAZER, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
93/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Ofício nº 1459/2022/SMEL expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que foi realizado a **RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO** da tomada de preço que tem por objeto:

“REFORMA DE TELHADO E ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS PARA O MINIESTÁDIO PINHEIRÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, QUADRA 20 A, BAIRRO VILA OPERÁRIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.

No mais, fica alterada a data de Abertura do certame para o dia **09 de novembro das 2022 às 14h00min**, as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe permanecem inalteradas.

Rondonópolis-MT, 19 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais) bem como demais serviços correlatos e passagens terrestres (intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias deste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 04/11/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 19 de outubro de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

**PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL ESTADÃO
MATO GROSSO.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 11/10/2022 às 09:30 hs** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS A SUPRIR O CENTRO DE NEFROLOGIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	145.728,00
02	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	105.800,00
03	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	189.600,00
04	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	22.741,20
05	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	220.000,00
06	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	30.720,00
07	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA.	72.000,00
08	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	70.501,20
09	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	591.840,00
10	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	139.680,00
11	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	683.520,00
12	MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA	33.579,00
13	MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA	29.250,00
14	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	5.758,20
	TOTAL R\$	2.340.717,60

Rondonópolis-MT, 21 de Julho de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 14/10/2022 às 09:30 hs**, (HORÁRIO DE BRASÍLIA) tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS PARA DIÁLISE PERITONEAL (DPAC – DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL E APD/DPA – DIÁLISE PERITONEAL AUTOMÁTICA) DESTINADOS AOS PACIENTES PORTADORES DE PROBLEMAS RENAIIS CRÔNICOS ACOMPANHADOS PELO CENTRO DE NEFROLOGIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	BAXTER HOSPITALAR LTDA	311.331,60
02	BAXTER HOSPITALAR LTDA	132.463,08
	TOTAL	R\$ 443.794,68

Rondonópolis-MT, 19 de Outubro de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 130 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do **Termo de Fomento 806/2022**, a fim de acompanhar a execução do Termo de Fomento, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DA BOA SEMENTE**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **Marcelo Pereira Valença CPF XXX.330.XXX-60, matrícula nº 189090**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura no cargo de Divisão de Eventos Cultural para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Fomento nº 797/2022**, celebrado entre a **ASSOCIAÇÃO DA BOA SEMENTE**, CNPJ (MF) sob nº 32.XXX.382/0001-00 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto repasse em forma de contribuição com o objetivo de viabilizar o Projeto Paz na Pandemia , que tem como objetivo a participação da Fundação no desfile Cívico Militar, que será realizado no dia 07 de setembro de 2022, junto com Secretaria Municipal de Cultura, nesta cidade, no Município de Rondonópolis/MT, com prazo de vigência **09,10 e 11/09/2022**.

Art. 2º - Designar o servidor **Paulo Rogério Menezes de Araújo, XXX.864.XXX-43 e matrícula nº 1555951**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/09/2022.

.

Rondonópolis/MT, 19 de outubro de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 131 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **891/2022**, firmado com a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Paulo Rogério Menezes de Araújo**, CPF **914.XXX.041-XX** e matrícula nº **1555951**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **891/2022**, celebrado entre a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ sob nº **01.XXX.616/0001-XX** e o Município de Rondonópolis, cujo contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO DE PASSEIO HATCH E SEDAN; MISTO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES; CABINE DUPLA; CAMINHONETE; MISTO LEVE TIPO FURGÃO; MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO/VIP; UTILITÁRIO TIPO SUV; VAN; VEÍCULO URBANO DE** **CA Art.**

2º - Designar o servidor **Valdeci José de Souza**, CPF **604.XXX.401-XX** e matrícula nº **1556578**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art 2º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 19 de outubro de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 132 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **734/2022**, firmado com a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Paulo Rogério Menezes de Araújo**, CPF **914.XXX.041-XX** e matrícula nº **1555951**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **734/2022**, celebrado entre a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, CNPJ sob nº **02.XXX.362/0001-XX** e o Município de Rondonópolis, cujo contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO DE PASSEIO HATCH E SEDAN; MISTO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES; CABINE DUPLA; CAMINHONETE; MISTO LEVE TIPO FURGÃO; MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO/VIP; UTILITÁRIO TIPO SUV; VAN; VEÍCULO URBANO DE CA**

2º - Designar o servidor **Valdeci José de Souza**, CPF **604.XXX.401-XX** e matrícula nº **1556578**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art 2º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 19 de outubro de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 068/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 17 de Outubro de 2022.

Ao Senhor

DANILO FERNANDO PEREIRA DAMASCENO.

EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESÁRIAS LTDA

Avenida Cuiabá, 1625 – Sala C, Centro

Rondonópolis/MT – CEP: 78.700-090.

Assunto: 4ª NOTIFICAÇÃO, Contrato nº: 419/2022 – Obra: “Construção de Quadra Poliesportiva Coberta da EMEB Professora Maria Aparecida de Oliveira, Localizada na Avenida Contorno Norte, Quadra 03, Jardim Residencial Dona Neuma, no Município de Rondonópolis – MT”.

Prezado,

Cumprimento cordialmente, vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa **EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESÁRIAS LTDA** no **CNPJ: 34.155.401/0001-32**, pois, após VISTORIA TÉCNICA em 04/10/2022 para aferir os serviços realizados para 4ª Medição de Planilha licitada, onde foi verificado in loco que os serviços executados entre 01/09/2022 à 30/09/2022 **não atingiu coeficiente satisfatório para realização da 4ª Medição.**

No entanto, o representante da contratada solicitou mais uma semana de execução para apresentar um coeficiente satisfatório e desse modo ser possível a realização da medição. A fiscalização por sua vez para melhor condução do contrato em epígrafe, concedeu o prazo para a contratada, **onde a mesma não conseguiu atingir o percentual satisfatório em relação ao cronograma físico-financeiro.**

Um dos problemas que ocasionou o a gravame para que a contratada não atingir produção suficiente para medição, foi que, por diversas vezes que a fiscalização esteve no canteiro de obras, foi constatado a presença de apenas **dois funcionários da CONTRATADA, e/ou a inexistência de mão de obra no canteiro.** Nos fazendo questionar qual a importância que a CONTRATADA está empregando no cumprimento do contrato licitado, haja vista que, os serviços de construção se encontra em atraso, onde estamos com 04 meses e 20 dias de andamento na execução de obra e apenas 1 (uma) medição positiva realizada, num contrato com execução de 05 meses de execução e 08 meses de vigência, trazendo preocupação referente ao cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto em licitação.

Não menos importante, a CONTRATADA, já foi notificada por **3 (três) vezes**, sendo que na última vez, está fiscalização em epígrafe não obteve resposta por parte do contratado.

Após os fatos expostos acima, durante os dias 11/10/2022 e 17/10/2022, foi possível constatar quantidade insuficiente de mão de obra no canteiro para execução dos serviços. Nos dias das vistorias, o fiscal de contrato, verificou os itens existentes no canteiro e os trabalhos já realizados pela CONTRATADA. Os trabalhos realizados



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

até o momento não possibilitam uma medição positiva referente o mês de Setembro/2022 x cronograma licitado, sinalizando que a contratada não cumprirá com o cronograma físico-financeiro.

Ressalto também que após fiscalização em vistoria técnica, foi possível notar que a contratada está no estagio de preparação para içamento de tesouras metálicas, construção de arquibancadas e grelha para escoamento de água pluvial, indicando estar num estagio da obra divergente do apresentado em seu cronograma.

Acentuo mais uma vez a necessidade e obrigação da empresa quanto ao cumprimento do cronograma proposto, assim como, em relação ao fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços, pois, por vários momentos durante as vistorias foi possível notar a **falta de mão de obra suficiente como também a falta de material para execução dos serviços.**

Por conseguinte, requisitamos que a empresa responda formalmente esta notificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir do recebimento do presente documento, apresentando as providências que a CONTRATADA tomará para execução dos trabalhos e material, e de igual modo um **CRONOGRAMA REAL** dos trabalhos, pois a mesma tem apresentado certa morosidade na execução dos trabalhos.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão a aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios. Para seus efeitos seguirá em anexo imagens onde é possível observar o estagio atual da execução dos trabalhos pela contratada.

Atenciosamente,

Paul Souza e Silva
Fiscal de Contrato 419/2022

Dhyogo Parreira Gonçalves
Superintendente de Engenharia e Arquitetura

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação **Fotos da vistoria:**
Fotos tiradas durante fiscalização é possível verificar o estagio da obra em 23/09/2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



Imagem nº01



Imagem nº02



Imagem nº03



Imagem nº04

Imagem nº01, nº02, nº03 e nº04: Imagens feitas em 23/09/2022 onde é possível constatar a inexistência de mão de obra.

Fotos da vistoria:

Fotos tiradas durante fiscalização é possível verificar o estágio atual da obra em 04/10/2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



Imagem nº05



Imagem nº06



Imagem nº07



Imagem nº08

Imagens nº05, nº06, nº07 e nº08: Imagens feitas em 04/10/2022 visando levantamentos para a 4ª medição de planilha licitada, várias frentes de serviço e quantidade executada abaixo do satisfatório para medição.

Fotos da vistoria:

Fotos tiradas durante fiscalização é possível verificar o estagio atual da obra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



Imagem nº09



Imagem nº10



Imagem nº11



Imagem nº12

Imagens nº09, nº10, nº11 e nº12: Imagens feitas em 11/10/2022 visando levantamentos para a 4ª medição de planilha licitada, apenas 3 funcionários in loco.

Fotos da vistoria:

Fotos tiradas durante fiscalização é possível verificar o estagio atual da obra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



Imagem nº13



Imagem nº14



Imagem nº15



Imagem nº16

Imagens nº13, nº14, nº15 e nº16: Imagens feitas em 14/10/2022 visando levantamentos dos serviços executados, estrutura metálica presente na obra, serviços nas arquibancadas paralisados.

Fotos da vistoria:

Fotos tiradas durante fiscalização é possível verificar o estagio atual da obra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



Imagem nº17



Imagem nº18



Imagem nº19



Imagem nº20

Imagens nº17, nº18, nº19 e nº20: Imagens feitas em 17/10/2022 visando levantamentos dos serviços executados, caminhão munck já não mais presente na obra para içar as tesouras, serviços das arquibancadas paralisados.



NOTIFICAÇÃO Nº 067/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 14 de Outubro de 2022.

Ao Senhor

SR: HELDER LEONES FRANCO.

VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Rua Otávio Pitaluga, nº 611, Vila Aurora I

Rondonópolis/MT – CEP: 78.740-011.

Assunto: 3ª NOTIFICAÇÃO, Contrato 622/2022 – “Construção do Espaço Educativo Urbano 12 Salas com Complexo Esportivo, Localizado na Avenida C, Área 5, Residencial Margarida, no Município de Rondonópolis-MT”

Prezado Senhor,

Cumprimento cordialmente, vimos através deste, NOTIFICAR a empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ: 21.678.945/0001-37, pois, após vistoria técnica dos Fiscais de Contrato do Departamento de Engenharia e Arquitetura (SEMED) no dia 13/10/2022, foi possível constatar apenas dois funcionários no canteiro de obras (imagem 01).

Conforme nos foi repassado no dia 03/10/2022, a equipe foi remanejada para outra obra em caráter de urgência e desde então a execução do Contrato 622/2022 está desassistida, no qual, o remanejamento de funcionários para outra obra contraria o contrato em referência e ainda nos traz preocupação no atendimento do cronograma físico-financeiro.

Devido à complexidade nos serviços que deverão ser executados de acordo com a Planilha Licitada, solicitamos que a equipe de funcionários na obra tenha um aumento proporcional a quantidade de serviços que devem ser executados ao longo dos meses visto que até mesmo o engenheiro residente e mestre de obras não se encontram no canteiro, o que ocasiona morosidade na execução.

Outrossim, caso a empresa não atinja o percentual satisfatório na referida Medição nº03 da Planilha Licitada, **ficará condicionada a não liberação da parcela do período supracitado**, sendo assim, a Medição nº03 da Planilha Licitada será zerada.

Assim, reitero a previsão contida no Art. 116. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

“§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, **atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas**, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

Contudo, **não há motivos plausíveis para a morosidade apresentada pela empresa quanto à execução dos serviços contratados**, devendo a contratada readequar sua equipe de trabalho para suprir com a demanda do cronograma licitado, com intuito de executar a obra de acordo com o cronograma físico-financeiro e orçamento apresentado no momento do processo licitatório, garantindo, assim, a qualidade dos serviços em execução e o prazo contratado.

No entanto, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas.

Por conseguinte, requisitamos que a empresa responda formalmente esta notificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir do recebimento do presente documento, apresentando as providências que a CONTRATADA tomará para execução dos trabalhos, pois por hora a mesma tem apresentado certa morosidade na execução dos trabalhos.

Segue em anexo imagens que comprovam os acontecimentos relatados acima:

Imagem 01:
Presença de 2
funcionários na obra.



Imagem 02:
Trabalhos parados
na área da
construção da
escola.



Imagem 03:
Almoxarifado
construção
paralisada.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

Imagem 04:
Presença de 2
funcionários na obra.



Imagem 05:
Ferragem de
armação exposta no
chão.



Imagem 06:
Trabalhos parados
na área da
construção da
escola.



Imagem 07:
Ferragem de
armação exposta no
chão.



Imagem 08:
Trabalhos parados na





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

área da construção da escola.

Imagem 09:
Trabalhos parados
na área da
construção da
escola.



Imagem 10:
Presença de 2
funcionários na obra.
Atenciosamente,



Paul Souza e Silva

Portaria nº 189/2022

Data da Nomeação: 28/07/2022

Matrícula nº: 1559879-1

Fiscal de Contrato

Paula Vitória Arantes

Portaria nº 189/2022

Data da Nomeação: 28/07/2022

Matrícula nº: 1559003

Fiscal de Contrato

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 28.935/2021

Dhyogo Parreira Gonçalves

Superintendente de Engenharia e Arquitetura



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Secretaria Municipal de Educação
PORTARIA INTERNA Nº 159/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Mirian dos Santos Alves	169625	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	365 dias 14/10/2022 2 à 13/10/2023	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 14 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 161/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Noelice Maria Soares de Moraes	143065	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	180 dias 14/10/2022 a 11/04/2023	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 17 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001 REFERENTE AO
EDITAL 005/2022/GESTÃO DE PESSOAS**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria Interna nº. 016/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDON nº 5268, de 26 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, resolve **RETIFICAR O EDITAL DE 005/2022/SMGP, CONFORME:**

Onde Lê-se:

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/10/2022
Divulgação das inscrições	11 a 19/10/2022
Inscrições (com apresentação de documentos de formação e experiência)	11 a 19/10/2022
Análise das inscrições	20/10/2022
Publicação da relação geral de inscritos	21/10/2022
Prazo de recurso contra a relação geral de inscritos	14/10/2022
Resultado dos recursos contra a relação geral de inscritos	25/10/2022
Análise de currículo e experiências	21 a 25/10/2022
Resultado preliminar	26/10/2022
Recursos contra resultado preliminar	27/10/2022
Resultado Final	31/10/2022
Convocação dos aprovados	01/11/2022
Lotação dos convocados	03/11/2022

Leia-se:

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/10/2022
Divulgação das inscrições	11 a 19/10/2022
Inscrições (com apresentação de documentos de formação e experiência)	11 a 19/10/2022
Análise das inscrições	20/10/2022
Publicação da relação geral de inscritos	21/10/2022
Prazo de recurso contra a relação geral de inscritos	24/10/2022
Resultado dos recursos contra a relação geral de inscritos	25/10/2022
Análise de currículo e experiências	21 a 25/10/2022
Resultado preliminar	26/10/2022
Recursos contra resultado preliminar	27/10/2022
Resultado Final	31/10/2022
Convocação dos aprovados	01/11/2022
Lotação dos convocados	03/11/2022



Onde Lê-se:

ANEXO VI
EDITAL N.º 005/2022/SMGP
TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, ANÁLISE DE
CURRÍCULO E PARA VAGA DE PROFESSORES E SUPORTE
PEDAGÓGICO

1.Atividade Profissional	Critério	Pontos Por item	Pontuação Máxima
1.1 – Experiências em docência no ensino médio	Pontos por ano de experiência comprovada	1,0	4,0
1.2 – Experiências em docência na educação profissional de nível médio	Pontos por semestre de experiência comprovada	3,0	18,0
1.3 – Experiências em docência na educação profissional em cursos de formação inicial e continuada	Pontos por semestre de experiência comprovada	2,0	12,0
1.3 – Experiência profissional não docente na área para a qual concorre a vaga	Pontos por semestre de experiência comprovada	3,0	12,0
1.4 – Participação em cursos na área da educação profissional	Pontos por curso de no mínimo 40hs.	1,0	6,0
1.5 - Participação em cursos na área profissional para a qual concorre a vaga.	Pontos por curso de no mínimo 40hs.	1,0	8,0
2. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		Pontos/Título	Pontos
2.1 Doutorado		20	
2.2 Mestrado		15	
2.3. Especialização		10	
Total geral de Ponto			

*Obs: Itens 1.3. e 1.4 Somente cursos concluídos nos últimos 3 anos de no mínimo 40hs.

*Obs: Item 2. Pontuação não acumulativa de títulos, conta-se a titulação maior.

Leia-se:

ANEXO VI
EDITAL N.º 005/2022/SMGP
TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, ANÁLISE DE
CURRÍCULO E PARA VAGA DE PROFESSORES E SUPORTE
PEDAGÓGICO

1.Atividade Profissional	Critério	Pontos Por item	Pontuação Máxima
1.1 – Experiências em docência no ensino médio	Pontos por ano de experiência comprovada	1,0	4,0
1.2 – Experiências em docência na educação profissional de nível médio	Pontos por semestre de experiência comprovada	3,0	18,0
1.3 – Experiências em docência na educação profissional em cursos de	Pontos por semestre de experiência comprovada	2,0	12,0



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

formação inicial e continuada			
1.3 – Experiência profissional não docente na área para a qual concorre a vaga	Pontos por semestre de experiência comprovada	3,0	12,0
1.4 – Participação em cursos na área da educação profissional	Pontos por curso de no mínimo 40hs.	1,0	6,0
1.5 - Participação em cursos na área profissional para a qual concorre a vaga.	Pontos por curso de no mínimo 40hs.	1,0	8,0
2. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		Pontos/ Título	Pontos
2.1 Doutorado		20	
2.2 Mestrado		15	
2.3. Especialização		10	
Total geral de Ponto			

*Obs: Itens 1.4 e 1.5 Somente cursos concluídos nos últimos 3 anos de no mínimo 40hs.

*Obs: Item 2. Pontuação não acumulativa de títulos, conta-se a titulação maior.

Fernando Ferreira Silva Becker
Membro – Representante da Secretaria
Municipal de Gestão de Pessoas

Neiva Terezinha de Cól
Presidente da Comissão – Representante
da Secretaria Municipal de Ciência,
Tecnologia

Gabrielly Bezerra da Silva
Membro – Representante da Secretaria
Municipal de Ciência, Tecnologia

Rayrana Santana Ferreira
Membro – Representante da Secretaria
Municipal de Gestão de Pessoas

Fabiano Keiji Taguchi
Membro – Representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 19 de outubro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE
09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 1019/2022

MAT.	NOME	CARGO	SECRETAR IA	PERÍODO
1558771	Michelle Rezende Carrijo	Docente	Educação	60 dias a partir de 06/01/2023 a 06/03/2023

Rondonópolis 19 de outubro de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1442/2022	JOCIANA DA COSTA MENDES CHAGAS	1.236,24	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	02/03/2022 À 31/12/2022	10994
RESCISÃO À PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1442/2022, A PARTIR DO DIA 24/10/2022.					

Rondonópolis/MT, 19 de outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



RELAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO/OUTUBRO/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 2365/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIFAEI-SER EDUCACIONAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratada: YASMIM KAROLAINÉ DA SILVA XAVIER

Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 19/10/2022 **Vigência Final:** 22/12/2022

Data da Assinatura: 19/10/2022

Signatários: AYLON GONCALO DE ARRUDA e YASMIM KAROLAINÉ DA SILVA XAVIER

RELAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO/OUTUBRO/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ADITIVO

--

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000001/2022 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 00000001986/2022

Contratado: 42489 - THAYNA SANTOS DUARTE GOMES

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1986/2022 A PARTIR DE 25/10/2022.

Nova Vigência: 05/12/2022

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 24/10/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e THAYNA SANTOS DUARTE GOMES

--

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 000000000002/2022 - REFERENTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 00000001025/2022

Contratado: 42648 - MIRIAN BARBOSA MANZAN

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1025/2022 A PARTIR DE 29/10/2022.

Nova Vigência: 10/12/2022

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 28/10/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MIRIAN BARBOSA MANZAN

--

RELAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO/OUTUBRO/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
2339/2022	JOSIELLE ROCHA NOBREGA	R\$ 3.333,28	17/10/2022 A 20/10/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	164/2022

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2339/2022, A PARTIR DE 20/10/2022.

Rondonópolis, 19 de outubro de 2022.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 545/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 909/2022, firmado com a empresa **M.S. DIAGNOSTICO LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUCIANO PENASO**, Matrícula: **111171** e Função: **GERENTE DE SERVIÇOS DE BIOQUÍMICA DO LABORATÓRIO CENTRAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 909/2022, celebrado entre a empresa **M.S. DIAGNOSTICO LTDA**, CNPJ sob o nº **00.970.175/0003-93** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Locação de Equipamento Laboratorial, incluindo o Fornecimento de Testes, Reagentes e Insumos para a realização dos Exames de Gasometria, Hematologia e Bioquímica, junto ao Laboratório Central do município, bem como Fornecer os Serviços de Assistência Técnica do Equipamento locado e Treinamento do Pessoal que irá operar o mesmo, junto a Secretaria Municipal de Saúde nesta cidade no município de Rondonópolis-MT, junto a Secretaria Municipal De Saúde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **20/10/2022 Á 20/10/2023, (2º Ativo, Laboratório Central)**.

Art.2º Designar o servidor **IVAIR DE SOUZA**, Matrícula: **129488** e Função: **COORDENADOR LABORATÓRIO CENTRAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 543

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 56/2022, firmado com a empresa **SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO PENASO**, matrícula: **111171**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 56/2022, Pregão eletrônico nº 26/2022, celebrado entre a empresa **SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI**, sob CNPJ o nº **06.065.614/0001-38** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de materiais Laboratoriais destinados a atender as necessidades do Laboratório Central e demais Unidades da Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **17/05/2022 A 17/05/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **IVAIR DE SOUZA**, matrícula: **129488**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a **01/10/2022**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 544

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 58/2022, firmado com a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIA E SERVIÇOS LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO PENASO**, matrícula: **111171**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 58/2022, Pregão eletrônico nº 26/2022, celebrado entre a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIA E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ o nº **18.849.143/0001-38** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de materiais Laboratoriais destinados a atender as necessidades do Laboratório Central e demais Unidades da Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **17/05/2022 A 17/05/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **IVAIR DE SOUZA**, matrícula: **129488**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a **01/10/2022**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 546/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 415/2019, firmado com a empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUCIANO PENASO**, matrícula: **111171**, e Função: **GERENTE DE SERVIÇOS DE BIOQUÍMICA DO LABORATÓRIO CENTRAL**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 415/2019, firmado com a empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME** CNPJ sob o nº **19.993.061/0001-25** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Locação de Equipamento Laboratorial, incluindo o Fornecimento de Testes, Reagentes e Insumos para a realização dos exames de Coagulação e Fornecer os serviços de Assistência Técnica do Equipamento Locado e treinamento do pessoal que irá operar o equipamento, junto ao Laboratório Central de Patologia Clínica do município, junto Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, no Município de Rondonópolis/MT, com prazo de vigência de **27/08/2022 À 26/08/2023, (3º ADITIVO)**.

Art. 2º Designar o servidor **IVAIR DE SOUZA**, matrícula: **129488**, e Função: **COORDENADOR LABORATÓRIO CENTRAL**, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 547/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	CNH Nº
SILAS VIEIRA	XXXX751XXXX

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 242 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato. LINDOMAR ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual. CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 Versão II, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato no âmbito do Poder Executivo.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr RODRIGO FERREIRA, servidor público lotado nesta Secretaria, inscrito no CPF: 019.XXX.851-XX, matrícula Nº 1558998, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de ata de registro de preço, **correspondente a contratação de empresa especializada para Aquisição de material de higiene e ou limpeza em geral PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e TRÂNSITO, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Fica designado como fiscal de ata de registro de preço suplente a servidora DUCÍLIA B. ORMOND PORTELA, servidora pública lotada nesta Secretaria, inscrita no CPF: 883.XXX.131-XX, matrícula Nº 137197.

ATA	FORNECEDOR	CNPJ	INÍCIO	FINAL
294/2021	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP	20.357.366/0001-20	27/09/2021	27/03/2022

Art. 3º – Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos casos necessários e devidamente justificadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 29196/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	<u>33/2022</u>	
DATA:	18 de outubro de 2022	
LOCAL:	Departamento de Gestão de Educação Infantil	
HORÁRIO:	17:30	
CONVOCADOS PRESENTES:	Crisley Ribeiro Pereira, Clarice Rodrigues Santana, Marli Sales da Silva e Janaina da Silva Teixeira Rodrigues.	
CONVOCADOS AUSENTES:		

Reuniram-se no Departamento de Gestão de Educação Infantil na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião ordinária. Onde foram deliberados os seguintes assuntos: Pedido de afastamento para qualificação profissional mestrado de Débora Dutra Pinheiro Câmara.

()Crisley Ribeiro Pereira;
()Clarice Rodrigues Santana;
() Marli Sales da Silva
() Janaina da Silva Teixeira Rodrigues



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS – CMDCA

ATA Nº. 14/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis– CMDCA

LOCAL: Núcleo dos Conselhos

DATA: 14/10/2022

HORÁRIO: 08h: 13 min

Ata número 14/2022. Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as oito horas e treze minutos os integrantes do CMDCA conselheiros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente tendo como pauta organização da conferência, doação para o fundo e novo edital. O presidente Bruno Flores iniciou a reunião informando como proceder referente a doações para o fundo com apontamento da entidade específica colocando a posição da Dra Patrícia. Definido que o valor cairá no fundo e o conselho abrirá processo legal de edital para contemplação de todas entidades fundamentado as decisões deste conselho. Foi acordado que será agendado uma reunião para esclarecimento acerca da resolução referente as doações das empresas com possível direcionamento a uma entidade específica. Em reunião Messias do Jurídico da Secretaria de Assistência Social esclareceu dúvidas referente a legalidade da tomada de decisão do colegiado o que originou o agendamento da próxima reunião para o fechamento do assunto. Foi discutido a questão da conferência sendo definido o local Uniasselve sedido pela faculdade com toda estrutura para os dias dezessete e dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois. Foi definido que no dia dezessete de novembro pela manhã será a abertura e no período da tarde será a exploração dos eixos. No dia dezoito de novembro nos dois turnos(manhã e tarde) será a plenária e finalização. Sugerido organizar em duas comissões uma para organizar a estrutura ficando responsável a Elenir Rosângela, Marilene, Sandra e Lussam que organizará a logística material, lanche sendo realizado pelo núcleo. E a comissão dos eixos ficaram responsáveis Fernanda, Edna, Sebastião e Maria José, Já será enviado o convite para as inscrições as instituições. As comissões irão se reunir na data de hoje no período da tarde para definições da conferência dando continuidade as demandas da organização da mesma. Sem mais, assina os presentes encerrando esta ata as dez horas e treze minutos.

Kathia Luise Monteiro Elias
Fernanda Moreto
Joelson Pereira dos Santos
Maria José Silva Benicio
Sebastião Lopes da Silva
Bruno Moschen Flores
Sandra Regina P.G. Martins
Marlene Parabá
Lussam Lima da Silva Santos
Elenir Magalhães
Messias Ferreira Alves
Amauri Xavier
Mateus da S. Rezende



PARECER Nº. 183/2022

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia dezoito de outubro do ano de 2022, após análise do requerimento do pedido de afastamento para qualificação profissional do Mestrado. Diante dos documentos comprobatórios da servidora Débora Dutra Pinheiro Câmara com número de matrícula 1555729-1, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao afastamento pelo período de um ano a partir de 19/10/2022.

Rondonópolis, 18 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA
PRESIDENTE

CLARICE RODRIGUES SANTANA
MEMBRO

MARLI SALES DA SILVA
MEMBRO

JANAINA DA SILVA T. RODRIGUES
MEMBRO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2022**.

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas jurídicas:

JOSE VALTER BRAGA CNPJ Nº 08.805.762/0001-77 para prestação de serviços médicos na especialidade de Endocrinologia: consultas e exames. Código TCE MT 0004219, Item 06. Valor global do contrato R\$ 30.000,00.

LAWRENCE DE OLIVEIRA ASSIS CNPJ Nº 41.209.582/0001-06 para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria: consultas e procedimentos médicos. Código TCE MT 0004217, item 21. Valor do contrato R\$ 40.000,00

Rondonópolis – MT 18 de outubro de 2022.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva do Serv Saúde
Portaria 29.505



PORTARIA Nº 014/SISPMUR/2022.

A Presidente do SISPMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Sindical, vem por meio deste instituir a padronização para atendimentos jurídicos relacionados a emissão e revisão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) perante o INSS.

Tal procedimento se mostra necessário em razão do aumento significativo desta demanda aportada diariamente ao SISPMUR, assim buscando melhor atendimento e rapidez na prestação do serviço, informamos aos servidores que necessitar de emissão e revisão de CTC, a providenciar os seguintes documentos que são exigidos pelo INSS:

- Baixar o aplicativo “Meu INSS” e estar com a senha no primeiro atendimento;
- Requerer junto a Prefeitura de Rondonópolis, Declaração de Tempo de Contribuição;
- Declaração do IMPRO de que não foi utilizada a CTC (para o caso de pedido de revisão);
- Holerites da época (caso possua);
- Ficha financeira da época (caso possua);
- Contratos da época, que comprovem o vínculo com a prefeitura(caso possua);
- Carteria de Trabalho;
- Certidão de casamento;
- RG atual de acordo com o Decreto 10.977/2022;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Outros documentos que entender serem úteis para análise.

Com a documentação acima descrita, o servidor agendará atendimento através do tefone WhatsApp do juridico do SISPMUR (66) 99654-4940 ou ainda pelo telefone fixo (66) 3421-3326.

Certos de ser o melhor a se fazer para atendê-los, agradecemos a confiança, nos colocando à disposição para eventuais dúvidas.

Rondonópolis, 19 de outubro de 2022.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO**



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A Presidente do SISPMUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente;
CONVOCA “TODOS OS SERVIDORES DO INSTRUMENTAL E DA SAÚDE” para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia **19 de outubro DE 2.022 (QUARTA-FEIRA), NA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES**, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quórum de filiados às 13h 45min, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 14h 00min horas, com qualquer número de filiados.

PAUTA:

- 1- Piso Salarial da Enfermagem;**
- 2- Projeto nº60 de alteração do PCCV Instrumental.**

Rondonópolis, 18 DE OUTUBRO de 2022.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – MT**



ATA DE REUNIÃO LGPD Nº 08/2022

COMITÊ GESTOR DA LGPD

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

LOCALIZAÇÃO: REUNIÃO VIA google meet nos link: <https://meet.google.com/ayg-apdz-ftb> ;
<https://meet.google.com/jco-hoex-vsh> E <https://meet.google.com/ndd-awvm-tsfc>

OBJETIVOS: Análise e aprovação da Norma Técnica NORMA TÉCNICA – NT/LGPD Nº 001/2022 ; Formulário de mapeamento de tratamento de dados e Diagnóstico da LGPD ao Prefeito.

DATA: 07/10/2022 HORÁRIO: 9h05 às 11h35

PARTICIPANTES	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques – Encarregada Geral de Proteção de Dados	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Andréa Machado Moura de Souza	Secretaria Municipal de Administração – Arquivo Público
Éder de Oliveira	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Kathia Luisi Monteiro Elias Dias	Secretaria Municipal de Administração – Arquivo Público
Sandra Maria da Silva Macedo	Secretaria Municipal de Administração – Arquivo Público

PAUTA

A reunião teve como principais objetivos: **01-** Análise e aprovação da Norma Técnica NORMA TÉCNICA – NT/LGPD Nº 001/2022; **02-** Formulário de mapeamento de tratamento de dados; **03-** Diagnóstico da LGPD ao Prefeito.

A Sra. Késia, Encarregada Geral de Proteção de Dados, esteve reunida aos sete dias de outubro de dois mil e vinte e dois, com alguns integrantes do Comitê Gestor da LGPD, via meet, para tratar da pauta citada acima. A Sra. Késia destacou que este procedimento é necessário, uma vez que o Decreto nº 10789/2022 que regulamentou a Lei nº 13709/2018 determina que a Encarregada Geral deve cumprir com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD. Destacou ainda, que embora já efetuou prévias orientações técnicas aos servidores, via OT, se faz necessário elaborar Norma Técnica, conforme determina o Art. 4º do Decreto nº 10.789/2022, em que afirma a regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Administração Direta do Município de Rondonópolis serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pela Encarregada Geral de Proteção de Dados e Comitê Gestor de Implantação da Proteção Geral de Dados – LGPD. Desta forma, esta Encarregada Geral elaborou a Norma Técnica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

NT/LGPD nº 01/2022, e encaminhou ao Comitê Gestor, via e-mail, no dia 29/09/2022, para análise e posterior sugestões e aprovação, para conseguinte encaminhar a SETRACI e por fim, ao Prefeito, para assinatura do mesmo. E assim, na data de hoje foi efetuado a leitura e discussão de toda a Norma Técnica junto aos presentes do Comitê a fim de análise, discussão e aprovação. E após diversas discussões ficou definido algumas sugestões para acrescentar à Norma Técnica e encaminhar à SETRACI para análise e aprovação. Foi ainda discutido na reunião o formulário de mapeamento de tratamento de dados para ser encaminhados aos encarregados setoriais das secretarias municipais para responderem, que após análise e consenso de todos os presentes ficou decidido que o formulário deverá ser reajustado para um levantamento mais didático e de fácil compreensão dos servidores e numa outra oportunidade será realizado uma nova reunião junto ao comitê para nova aprovação. E também foi apresentado aos presentes o Diagnóstico da LGPD no município de Rondonópolis, em que fez um “raio x” da situação atual do Município de Rondonópolis perante a LGPD e ainda apresenta no relatório os mecanismos necessários para conformidade da LGPD no Município de Rondonópolis-MT. E assim, após algumas sugestões dos presentes para inserção ao diagnóstico, foi sugerido que após conclusão do diagnóstico seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito e solicitado uma reunião para apresentação do mesmo. E assim, encerrou-se a reunião às 10 horas e trinta e cinco minutos do mesmo dia.

**ENCAM
INHAM
ENTOS**

Ficou acordado entre os presentes:

- 1) Inserção de sugestões e correções na Norma Técnica NT/LGPD nº 01/2022 e posterior encaminhamento à SETRACI e PREFEITO.
- 2) Alteração no formulário de mapeamento de tratamento de dados para que apresente uma forma mais didática ao servidor, para que alcance o objetivo e defina o escopo e planejamento adequado, para posterior reunião junto ao Comitê para análise e aprovação.
- 3) Inserção de sugestões no Diagnóstico da LGPD no Município de Rondonópolis para posterior apresentação presencial ao Prefeito.

**INFOR
MES**

- 1- A Encarregada Geral de Proteção de Dados informou que vem efetuando capacitação às Secretarias que solicitam e, que também serão realizados a todos assim, que nomear os Encarregados Setoriais via decreto. Portanto, a qualquer momento às secretarias podem solicitar capacitação junto a esta encarregada geral através de prévio agendamento. E ainda que está a disposição das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:30 para maiores informações da LGPD, via e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br; fone: (66) 98412-7310
- 2- E ainda informações das medidas adotada da LGPD está disponível no sítio eletrônico: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/protecao-de-dados/> ;
- 3- Toda vez que houver tratamento de dados pessoais (Crianças e Adolescentes) deverá ser assinado o Termo de Consentimento, pelos pais e/ou responsáveis;
- 4- Informar as hipóteses do tratamento de dados pessoais, fornecendo informações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
SAÚDE, URBANISMO E INCLUSÃO

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

ATA DE REUNIÃO LGPD Nº 09/2022

PROCON

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

LOCALIZAÇÃO: CAPACITAÇÃO PRESENCIAL NO PROCON -

DATA: 13/10/2022 HORÁRIO: 08:00 às 11:08

OBJETIVOS: Explicação Geral da LGPD – Lei nº 13.709/2018, atores da Lei, objetivos, penalidades, sanções, diagnósticos, estrutura da lei, ciclo de vida, ativos organizacionais, pirâmide de atribuições e responsabilidades, riscos dos tratamentos de dados no município, governança, atribuições dos encarregados setoriais, medidas de segurança, plano de ação, informações contidas no site da Prefeitura: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/protacao-de-dados/>, dentre outras informações necessárias.

PARTICIPANTES	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques – Encarregada Geral de Proteção de Dados	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
João Victor de Souza Rocha	PROCON
Valdeci Sobrinho Paz da Silva	PROCON
Yasmin Waki Leite Silvério	PROCON
Luana Teixeira Soares	PROCON
Cleide Aparecida Rocha	PROCON
José Ferreira Lemos Neto	PROCON

PAUTA

A reunião teve como principais objetivos: **01-** Lei nº 13.709/2018 – LGPD - estrutura da Lei; **02-** atores da Lei, objetivos, penalidades, sanções, diagnósticos; **03** – ciclo de vida, ativos organizacionais, pirâmide de atribuições e responsabilidades, riscos dos tratamentos de dados no município; **04** – governança, atribuições dos encarregados setoriais, medidas de segurança, plano de ação, informações contidas no site da Prefeitura: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/protacao-de-dados/>, dentre outras informações necessárias.

A Sra. Késia, Encarregada Geral de Proteção de Dados, esteve reunida aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, com alguns servidores do PROCON, em atendimento a uma solicitação da Sra. Luana Teixeira Soares, Coordenadora Executiva, para tratar da pauta citada acima. A Sra. Késia iniciou sua fala se apresentando aos presentes e em seguida iniciou a apresentação da capacitação. A capacitação deu início apresentando aos presentes o objetivo da lei, sua aplicação, sua regulamentação no município de Rondonópolis. Destacou que a lei aplica a qualquer tratamento de dados e logo em seguida apresentou o conceito de tratamento de dados que é desde a coleta até a eliminação dos dados. Frisou que a lei está em vigor desde 2020 e suas sanções desde 2021. Apresentou os atores: titular, controlador, operador, agente de tratamento, Encarregado ou DPO, Encarregados setoriais e ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Destacou ainda aos presentes que há penalidades quando atuar em desconformidade com Lei nº 13709/2018. Apresentou que para evitar as penalidades deve implementar procedimentos ou práticas de segurança da informação/Informação/Segurança Cibernética, Políticas e Programa PD&D (Pesquisa, desenvolvimento e demonstração), que implicam

Página 1 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR @PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
SAÚDE, URBANISMO E INCLUSÃO

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

notificar ao Prefeito, a área de comunicação e inclusive solicitar forense computacional, entre outros. Destacou também as sanções administrativas, civis e penais. Informou ainda sobre o POIGA (preparação, organização, implementação, governança e avaliação) e, logo em seguida apresentou o diagnóstico da LGPD no município de Rondonópolis-MT, desde a análise da Lei nº 13709/2018 até os dias atuais, ou seja, as ações que foram executadas pela Encarregada Geral em conjunto com o Comitê Gestor da LGPD. Destacou que já foram encaminhadas diversas OT (orientações técnicas). Notificações quando necessário, que a NT (Norma Técnica) e o Modelo de Formulário de mapeamento estão em fase de análise pela Encarregada Geral e Comitê Gestor. Destacou que não basta elaborar documentos e mecanismos de segurança se não houver avaliação e monitoramento contínuo, como também apresentar informativos e aplicar treinamentos a todos os servidores. Destacou também que as responsabilidades são todos os servidores (efetivos, comissionados, estagiários, menor aprendiz, terceirizados, dentre outros). Apresentou a pirâmide organizacional (estratégica, tática, operacional e comunicacional) que é uma representação visual e seus diferentes níveis, conforme a hierarquia. E apresentou também a função de cada nível de hierarquia diante da LGPD. Apresentou também as atribuições dos Encarregados Setoriais. Destacou a importância dos encarregados setoriais entenderem do ciclo de vida do tratamento de dados pessoais, um trabalho que deverá ser efetuado em conjunto com os encarregados setoriais da tabela de temporalidade. Apresentou sobre os ativos organizacionais (base de dados, documentos, local físico, equipamentos, sistema e pessoas). Informou sobre as medidas de segurança que deverão ser implantadas nas secretarias. Os planos de ação a ser executados no Município de Rondonópolis e por fim apresentou o site da Prefeitura para ter acesso a LGPD, <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/ptecao-de-dados/>, que qualquer pessoa poderá ter acesso as informações da LGPD através deste site. E assim encerrou a capacitação e abriu espaço para os presentes fazerem os questionamentos. Neste momento a Sra. Yasmin questionou sobre os atendimentos via whatsapp do Procon, se poderia elaborar termos de consentimentos para resguardar o PROCON. E ainda questionou se poderia entrar em contato com a Encarregada Geral para maiores informações. E a Encarregada Geral informou que está a disposição para qualquer informação voltada a LGPD, que está a disposição através do e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br e telefone (66) 98412-7310. O Sr. José Ferreira agradeceu a Encarregada pela apresentação das informações referente a LGPD e destacou ainda a importância de apresentar aos gestores o benefícios que os mesmos terão para fins de segurança em sua gestão. Neste momento a Sra. Késia informou que a função do monitoramento, controle interno é a busca constante em prevenir penalidades. Que a gestão precisa de dados para sua tomada de decisão. Dados que precisam ser seguros, confiáveis, celeres, devido aos prazos de respostas que nem sempre são longos e sim curtos. E que os gestores precisam compreender que a segurança destes dados é fundamental para sua tomada de decisão seja como gestor atual ou futuramente como um contribuinte. A Sra. Cleide questionou sobre a lei ser aplicada sobre as pessoas físicas, se os dados jurídicos também se enquadravam nesta lei. E a Sra. Késia informou que a Lei tem como objetivo proteger o titular de dados pessoais, ou seja, pessoa física, mais que quando efetuar as fiscalizações deverá tomar cuidado em não divulgar dados do representante (sócios), ou seja, pessoas físicas. E assim, finalizou a capacitação às onze horas e oito minutos do mesmo dia.

ENCAMINHAMENTOS

Ficou acordado entre os presentes:

1) Que a capacitação foi prévia, mais que ainda se faz necessário conhecer o Manual de adequação da LGPD, Políticas de privacidade, retenção e descarte, política de segurança, RIPD – Relatório de impacto e proteção de dados, protocolo de adequação da LGPD que estão disponível no site: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/ptecao-de-dados/> e que futuramente será também oferecido capacitação em outra oportunidade;

Página 2 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

@PREFRONDONOPOLIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
SAÚDE, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

INFORMES

- 1- A Encarregada Geral de Proteção de Dados informou que vem efetuando capacitação às Secretarias que solicitam e, que também serão realizados a todos assim, que nomear os Encarregados Setoriais via decreto. Portanto, a qualquer momento às secretarias podem solicitar capacitação junto a esta Encarregada Geral através de prévio agendamento. E ainda que está a disposição das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:30 para maiores informações da LGPD, via e-mail: dpo_enc.geral@rondonopolis.mt.gov.br, fone: (66) 98412-7310
- 2- E ainda informações das medidas adotada da LGPD está disponível no sitio eletrônico: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/protacao-de-dados/> ;
- 3- Toda vez que houver tratamento de dados pessoais (Crianças e Adolescentes) deverá ser assinado o Termo de Consentimento, pelos pais e/ou responsáveis;
- 4- Informar as hipóteses do tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sitios eletrônicos.

Página 3 de 3

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, CEP 78740-022, RONDONÓPOLIS-MT, TELEFONE: (66) 3411-3500

WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR @PREFRONDONOPOLIS

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Julgamento de recurso administrativo da Chamada Pública nº 12/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE”.

RECORRENTE:

- **ASCOB – AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL.**



RECORRIDO:

- **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH – COIAT.**

1 – DO PEDIDO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela **ASCOP – AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**.

Com efeito, a aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com a Habilitação da recorrida, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão e consequentemente a Inabilitação da recorrida.

2 – DA ACEITAÇÃO DO PEDIDO

Analisando os recursos administrativos no que tange a formalidade, constatamos a tempestividade e a regularidade dos documentos protocolados, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inciso I, alínea “a”).

3 – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprindo as formalidades legais, registra-se que foi cientificado a empresa da existência e do trâmite de Recursos Administrativos interpostos. Prazo para impugnação do recurso de 03/10/2022 a 10/10/2022.

4 – RAZÕES DO RECURSO

Em sua peça o Recorrente sustenta que a Recorrida não atendeu todas as exigências editalíssimas, pois deixou de apresentar o laudo bromatológico e que a mesma pode ser habilitada em vários itens, exceto aos relacionados a polpa de fruta, visto que não apresentou documentos exigidos em edital.

5 – CONTRARRAZÃO

Em suas contrarrazões a recorrida alega que a solicitação da recorrente não deve proceder, pois não exige nenhuma lei que trata ou determina o teste bromatológico. Pois o teste estuda composição química, sua ação no organismo, seu valor alimentício e calórico, entre outros, e se tratando de poupa de fruta natural é utilizado a tabela de composição de alimentos valida pelo Ministério da Agricultura.

6 – ANALIZE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Essa Comissão de Licitação após análise minuciosa as alegações da recorrente, **NEGA PROVIMENTO**, a **ASCOP – AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**, pois de acordo com o Decreto 6.871/2009:

Regulamenta a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas.

O qual regulamenta Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994:

Dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências.

A exigência de Laudo bromatológico seria um excesso de formalismo, pois de acordo com a Lei e Decreto supracitados, o [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA](#), é responsável pela padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas.

Sendo assim, a recorrida atende todas as exigências do órgão regulamentador, pois tem o registro válido dos produtos, ou seja, a exigência da apresentação do Laudo Bromatológico seria excesso de formalismo.

Sem mencionar que a Administração Pública preza pelo princípio da competitividade, que por sua vez, **tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

administração pública. Serve para que a administração pública consiga alcançar o melhor contrato através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório.

Conforme parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 5.450/05 e o art. 7º do Decreto nº 3.555/00 fazem referência a este princípio. A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que perquire a proposta mais vantajosa. No âmago do administrador deve estar arraigado este princípio. Qualquer conduta que restrinja a competitividade, quando possível, é passível de impugnação pelos interessados, inclusive regra de obrigatoria fiscalização pelos órgãos de controle.

A ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até porque cada bem e serviço possui a sua peculiaridade. Mas a exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rechaçada.

7 – DECISÃO

Cumprir dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão de Licitação, em especial no que se refere à decisão que **HABILITOU a COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH – COIAT.**

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário iria ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, **NEGA-LHE PROVIMENTO, a ASCOP – AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL,** ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **ASCOP – AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL.**

Rondonópolis, 13 de outubro
de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

Rondonópolis, 13 de
outubro de 2022.

De acordo:

Aylon Gonçalves de Arruda
Prefeito do Município de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022

Pregão Eletrônico Nº 85/2022

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS A SUPRIR O CENTRO DE NEFROLOGIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA			CNPJ	13.333.090/0001-84	
Endereço	AVENIDA EMBAIXADOR MACEDO SOARES			Nº	10735	
Bairro	VILA ANASTACIO	Cidade	SAO PAULO	CEP	05095035	
Email	renatar@nipromed.com			Telefone	(11) 3643-0574	
Representante Legal				CPF		

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	4938	LINHA DE SANGUE	UNIDADE	NIPRO V602(R)+	6000,00	12,0000	72.000,00
		Detalhamento					
		VENOSA ADULTO, COM CONECTOR EM LUES LOCK, MALDAVEL, FLEXIVEL, COM 02 ORIFÍCIOS, COM CATASOLHA DE 22MM, COM INJETOR LATERAL E PRIMÁRIO MAIOR QUE 50 ML., ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
		- OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MÁQUENA HD 400RS VLO.					
		- MARCA FRESenius					
						TOTAL	72.000,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 85/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da Ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022

Pregão Eletrônico Nº 85/2022

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS A SUPRIR O CENTRO DE NEFROLOGIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.			CNPJ	47.078.704/0001-40	
Endereço	AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO			Nº	640	
Bairro	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE ANTONIO BOSO			Cidade	CATANDUVA	
E-mail	LICITACAO@MUSTANGPLURON.COM			CEP	15803145	
Representante Legal				Telefone	1735317100	
				CPF	337.169.828-90	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	4946	SOLUÇÃO EQUILIBRADA	GALÃO 5,000 LITR	PLURON SAMPROX-	420,00	79,9500	33.579,00
		Detalhamento					
		DE ACIDO PERACETICO A 3,5 POR CENTO, PEROXIDO DE HIDROGENIO A 26 POR CENTO E INGRADIENTES INERTES A 70,5 POR CENTO, ESTERILIZANTE E DESINFETANTE PARA EQUIPAMENTOS DE HEMODIALISE - GALÃO COM 5 LITROS.					
		- OBSERVAÇÃO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S VLO.					
		- MARCA FRISENIUS					
13	4948	SOLUÇÃO EQUILIBRADA	GALÃO 5,000 LITR	PLURON SAMPROX-	300,00	97,5000	29.250,00
		Detalhamento					
		DE ACIDO PERACETICO ENTRE 2 A 5 POR CENTO, PEROXIDO DE HIDROGENIO ENTRE 7 A 27 POR CENTO E ACIDO ACETICO ENTRE 7,0 A 10 POR CENTO, ESTERILIZANTE E DESINFETANTE PARA DIALISADORES - GALÃO COM 5 LITROS.					
		- OBSERVAÇÃO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S VLO.					
		- MARCA FRISENIUS					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

TOTAL 62.829,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 85/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

Pregão Eletrônico Nº 85/2022

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS A SUPRIR O CENTRO DE NEFROLOGIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
MAXLAB PROD PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	
Endereço	Nº	
RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES		
Bairro	Cidade	CEP
SETOR FAICALVILLE	GOIANIA	74350115
E-mail	Telefone	
MAXLAB.CLEUBER@HOTMAIL.COM	6239450350	
Representante Legal	CPF	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	9941	TESTE RESIDUAL	UNIDADE	PROSANI PROSANI	180,00	31,9900	5.758,20
		<u>Detalhamento</u>					
		PARA IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS DE ÁCIDO EM CAPILARES. TESTE ESTERILIZANTE PARA REPROCESSAMENTO DE CAPILARES.					
		- OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MÁQUINA HD 4008S VLO. EMBALAGEM DE 100 ML.					
		- MARCA FRIESENHUS					
						TOTAL	5.758,20

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 85/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da Ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

MAXLAB PROD PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022

Pregão Eletrônico Nº 85/2022

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS A SUPRIR O CENTRO DE NEFROLOGIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA		CNPJ	01.440.590/0001-36	
Endereço	RUA AMOREIRA		Nº	891	
Bairro	JARDIM ROSEIRA	Cidade	JAGUARIUNA	CEP	13820000
E-mail	LICITACAO@FMC-AG.COM		Telefone	0800123434	
Representante Legal			CPF	277.596.576-91	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	4934	DIALISADOR ALTA PERFORMANCE	UNIDADE	FRESENIUS MEDICA	3000,00	63,2000	189.600,00
		Detalhamento					
		COM RUF ENTRE 10,8 E 10,0 L/H X MMHG. DIALISADOR DE FIBRAS DE CAPILARES EM POLISSULFONA OU POLIETERSULFONA, PARA USO EM HEMODIÁLISE, SUPERFÍCIE: 1,82 M² A 2,1 M². ROSQUEAVEL.					
		- OBSERVAÇÃO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10.					
		- MARCA FRESENIUS					
4	4935	DIALISADOR ALTO FLUXO	UNIDADE	FRESENIUS MEDICA	360,00	63,1700	22.741,20
		Detalhamento					
		COM RUF ENTRE 55 ML/H E 82 ML X MMHG. DIALISADOR DE FIBRAS DE CAPILARES EM POLISSULFONA OU POLIETERSULFONA PARA USO EM HEMODIÁLISE SUPERFÍCIE 1,8 M² A 2,5 M². ROSQUEAVEL.					
		- OBSERVAÇÃO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10.					
		- MARCA FRESENIUS					
5	4936	DIALISADOR CAPILAR USO ÚNICO	UNIDADE	FRESENIUS MEDICA	4000,00	55,0000	220.000,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento ALTA PERFORMANCE, DIALISADOR DE FIBRA OCA DE DIACETATO OU TRICETATO DE CELULOSE, POLIETERSULFONA, POLISSULFONA OU POLIAMIDA PARA HEMODIALISE COM ÁREA DE 1,7 A 2,1 M², ESTERIL. - OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MÁQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESenius				
2	4939	AGULHA PARA FÍSTULA	UNIDADE	FRESenius MEDICA	46000,00	2,3000 105.800,00
		Detalhamento 16G, COM CONTADOR DE FLUXO E BACK-EYE, COMPOSTA DE TUBO VINÍLICO MACIO E FLEXÍVEL, ASAS LEVES E FIRMES, FACILITANDO A PEGA, BISEL SILICONIZADO COM CORTE. ESTERIL ADULTO. - OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MÁQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESenius				
1	4940	AGULHA PARA FÍSTULA	UNIDADE	FRESenius MEDICA	63360,00	2,3000 145.728,00
		Detalhamento 17 G, COM CONTADOR DE FLUXO E BACK-EYE, COMPOSTA DE TUBO VINÍLICO MACIO E FLEXÍVEL, ASAS LEVES E FIRMES, FACILITANDO A PEGA BISEL SILICONIZADO COM CORTE ESTERIL ADULTO. 14MM. OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MÁQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESenius				
6	4942	ISOLADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	FRESenius MEDICA	38400,00	0,8000 30.720,00
		Detalhamento VENOSA PROTETOR TRANSUTOR PARA HEMODIALISE EM MÁQUINA DE PROPORÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MÁQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESenius				
11	4943	SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA HEMODIALISE	UNIDADE	FRESenius MEDICA	38400,00	17,8000 683.520,00
		Detalhamento FRACAO BASICA, BICARBONATO DE SODIO A 8,4 PARA MÁQUINA DE PROPORÇÃO; SOLUÇÃO BASICA. GALAO COM 5 LITROS. OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MÁQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESenius				
10	4945	SOLUÇÃO ÁCIDA	UNIDADE	FRESenius MEDICA	7200,00	19,4000 139.680,00
		Detalhamento COM K= 2,0 MEQ/LITRO E CA= 3,5 MEQ/LITRO SEM GLICOSE, GALAO 5 LITROS. CPHD 24/34. - OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MÁQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESenius				
9	4949	SOLUÇÃO ÁCIDA	UNIDADE	FRESenius MEDICA	36000,00	16,4400 591.840,00
		Detalhamento COM K= 1,0 MEQ/LITRO; CA= 2,5 MEQ/LITRO E GLICOSE = 1,00 G/L, GL 05 LT SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA HEMODIALISE FRACAO ACIDA, K1 COM GLICOSE CPHD 12 G POR 34. - OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MÁQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESenius				
TOTAL						2.129.629,20

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 85/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022

Pregão Eletrônico Nº 85/2022

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS A SUPRIR O CENTRO DE NEFROLOGIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	CNPJ	07.847.837/0001-10
Endereço	AVENIDA ANÁPOLIS	Nº	S/N
Bairro	VILA BRASÍLIA	Cidade	APARECIDA DE GOIANIA
E-mail	CONTATO@CIENTIFCAHOSPITALAR.COM.BR	CEP	74911360
Representante Legal		Telefone	(62) 3088 -9700
		CPF	811.194.611-20

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
II	4937	LINHA DE SANGUE	UNIDADE	NIPRO (A307) NIPR	5880,20	11,9900	70.501,20
		Detalhamento					
		ARTERIAL 8 MM COM CATABOLHA COM INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM SEGUIMENTO PARA INFUSÃO DE HEPARINA, CONECTOR TWIST LOCK PARA ADAPTAÇÃO AO CAPILAR, COM CATABOLHA TUBO TRANSPARENTE ATÓXICO 8 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
		- OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MÁQUINA HD 4008S VLO.					
		- MARCA FRESenius					
						TOTAL	70.501,20

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 85/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da Ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.304
Rondonópolis, 19 de outubro de 2022, Quarta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA